



As informações contidas neste documento são de propriedade do Banco BAI Cabo Verde S.A., sendo permitida a sua leitura somente aos seus colaboradores ou a pessoas devidamente autorizadas para o efeito.

Este documento foi elaborado em agosto de 2015 na sua versão inicial tendo posteriormente evoluído de acordo com as seguintes versões:

Versão	Motivo de alteração	Data	Responsável
V3	Validade vencida	22/11/2024	CA
	Criação de novas Unidades de Estrutura		
	Revisão dos seguintes Capítulos:		
	- Capítulo 2 - Âmbito da Política		
	– Capítulo 4 – Definição e elementos fundamentais		
	 Capítulo 5 – Princípios Gerais 		
V2	 Capítulo 8 – Formas e canais de divulgação de informação 	15/09/2023	CA
	– Capítulo 9 – Revisão e atualização da Política		
	Capítulo 7 – Inclusão dos procedimentos de		
	implementação das Políticas de transparências		
	e divulgação de informação.		



ÍNDICE

1. Int	rodução	. 4
2. Âm	ıbito	. 4
3. En	quadramento legal	. 4
4. De	finições e elementos fundamentais	. 5
5. Pri	ncípios gerais e objetivos	. 5
5.1.	Princípios gerais	. 5
	ocedimentos de implementação das politicas de transparência e divulgação mação	
6.1.	Política de transparência	. 6
6.2.	Política de Divulgação de Informação	. 6
6.3.	Responsabilidades	. 7
6.4.	Informação Obrigatória	. 8
6.5.	Outra Informação	11
7. Foi	rmas e canais de divulgação de informação	11
8. Re	visão e actualização da política	12



1. INTRODUÇÃO

A Política de Transparência e Divulgação de Informação do BAI Cabo Verde, SA (adiante designado BAI CV), estabelece as regras que deverão ser observadas pelo Banco em matéria de transparência, divulgação e atualização da informação financeira e institucional de publicação obrigatória no seu sítio na Internet, em cumprimento do disposto no Aviso nº 6/2017 de 7 de setembro.

2. ÂMBITO

A presente Política de Transparência e Divulgação da Informação são estabelecidas as regras e procedimentos internos do Banco, relativo à gestão e divulgação de informação, pelo que explicita os mecanismos de transparência ativa e passiva adaptados no Banco, e disciplina o uso e a divulgação de informações fora do âmbito da mesma, conforme a legislação aplicável.

Assim, a presente Política de Transparência e Divulgação de Informação tem como principais objetivos:

- Adotar medidas preventivas quanto a potenciais problemas de falta de transparência na informação prestada ao supervisor, aos acionistas, colaboradores, clientes, demais credores e público em geral;
- Garantir a adequada identificação, clareza, veracidade, transparência e equilíbrio na informação do Banco;
- Promover uma adequada divulgação de informação de modo a impedir a assimetria no seu acesso entre os acionistas, os colaboradores e o público em geral;
- Assegurar a publicação completa, fiável, atual, tempestiva, consistente e compreensível a todas as partes interessadas;
- Garantir o acompanhamento e avaliação regular da adequação, da eficácia e cumprimento das medidas e procedimentos adotados, assim como corrigir eventuais deficiências detetadas de forma a cumprir com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente documento endereça a seguinte Legislação, Regulamentação e Normas:

Tabela 1— Legislação, Regulamentação e Normas endereçadas:



Referência:	Cláusula:
Aviso nº 6/2017 de 07de setembro de 2017 - Código de Governo Societário das	Ponto V1 e V2, alínea
Instituições Financeiras	a), b), c) e d).

4. DEFINIÇÕES E ELEMENTOS FUNDAMENTAIS

Para efeitos de interpretação da presente Política, são adotadas as seguintes definições, nomeadamente:

Transparência: Entende-se como fornecer a todas as partes interessadas de uma instituição (Banco de Cabo Verde, acionistas, trabalhadores, clientes, demais credores e público em geral, todas as informações indispensáveis à avaliação da eficácia dos órgãos de administração e fiscalização na governança da Instituição;

Divulgação: Entende-se como a publicação de informação completa, fiável, atual, tempestiva, consistente e compreensível, tendo por objetivo possibilitar uma visão abrangente da estratégia, do perfil de risco, da situação financeira e do comportamento dos mercados a todas as suas partes interessadas.

5. PRINCÍPIOS GERAIS E OBJETIVOS

5.1. Princípios gerais

O BAICV com o presente documento, objetiva orientar seus colaboradores sobre os princípios e diretrizes relacionados à promoção da transparência que devem pautar suas atividades, bem como estabelecer um ambiente de clareza e segurança para os seus clientes e o compromisso de dar amplo acesso às informações, com a cautela do respeito aos sigilos impostos pela legislação aplicável.

A informação de publicação obrigatória deve ser divulgada de forma completa, correta e atempada.

Qualquer divulgação institucional que seja decidida efetuar sobre o Banco ao mercado, deve basear em informação completa, correta, atualizada e adequada.

A prestação de informação deve sempre obedecer às regras de sigilo bancário.

A informação transmitida aos participantes no mercado sobre o perfil de risco do Banco devem ser completas



6. PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS POLITICAS DE TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

6.1. Política de transparência

O BAICV garante nos termos da legislação aplicável a transparência e fácil compreensão do seu modelo de governança corporativa, designadamente pelos acionistas, membros dos órgãos sociais e colaboradores. Nesse contexto a estrutura societária do BAICV é transparente e compreensível no que respeita à:

- a) Estrutura e composição dos órgãos de administração e fiscalização, documentando o curriculum vitae dos seus membros e a identificação dos administradores executivos e não executivos, independentes e não independentes;
- b) Identificação dos auditores externos e as suas credenciais, bem como o cumprimento dos requisitos de independência previstos na Lei de Bases do Sistema Financeiro n.º 62/VIII/2014, no artigo 77º, sobre auditoria externa;
- c) Identificação das unidades de estrutura, das competências que lhes estão atribuídas e dos respetivos responsáveis, designadamente no caso das funções do sistema de controlo interno, nomeadamente, auditoria interna, compliance e gestão do risco;
- d) Distribuição de pelouros e à segregação entre as funções de negócio, suporte e controlo; e,
- e) Identificação das políticas e dos canais de comunicação relativos às relações de autoridade, à delegação de competências e à comunicação e prestação de informação, designadamente no que respeita às irregularidades no âmbito da governança corporativa.

6.2. Política de Divulgação de Informação

Anualmente o BAICV divulga as informações respeitantes ao sistema de governança corporativa, quer na Intranet, quer no seu Portal de Internet, sendo o conteúdo, grau de detalhe e forma de apresentação da informação é feita nos termos definidos pelo regulador, cumprindo os critérios que permitam a avaliação da adequação da divulgação de informações, bem como a respetiva frequência e verificação das informações transmitidas aos participantes no mercado.

São objeto de divulgação, as seguintes informações materiais:

- a) A estrutura de capital da instituição com identificação dos detentores de participações qualificadas;
- b) Os atos societários respeitantes a alterações relevantes nos objetivos globais estratégicos e nas estruturas orgânicas;



6.3. Responsabilidades

Conselho Fiscal (CF):

Ao Conselho fiscal, compete fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira.

Conselho de Administração (CA):

Ao Conselho de Administração compete:

- a) Aprovar e rever a presente Política;
- b) Aprovar a informação institucional a ser divulgada;
- c) Supervisionar o processo de divulgação da informação contabilística e de gestão;
- d) Promover uma cultura de transparência.

Comissão Executiva do Conselho de Administração (CE):

À Comissão Executiva do Conselho de Administração, compete:

- a) Aprovar e Implementar os procedimentos necessários por forma a garantir a eficácia da presente Política:
- Aprovar a informação a ser divulgada e garantir tempestividade a sua adequabilidade, designadamente informação promocional ou comercial;
- c) Implementar ações de mitigação e planos de ação, em caso de incumprimentos associados aos requisitos legais e regulamentares da transparência e divulgação de informação.

• Gabinete de Marketing e Comunicação (GMC):

É o responsável pela implementação do presente instrumento no Banco, assegurando a publicação e a divulgação no sítio do BAICV (www.bancobai.cv) ou outros canais a informação de publicação obrigatória.

Gabinete do Secretário da Sociedade (GSS):

Compete ao Gabinete do Secretário da Sociedade, no âmbito da presente Política compete:

a) Acompanhar a inserção, alteração e substituição de informação, na página de internet do BAICV, em alinhamento com o Gabinete de Marketing e Comunicação (GMC), dos conteúdos institucionais.

• Gabinete de Compliance (GCO):

É o responsável pela fiscalização do presente instrumento no Banco.

A responsabilidade de assegurar que a informação é atualizada anualmente ou quando existe uma alteração relevante cabe às seguintes unidades de estrutura:





Tipo de informação	Responsável pela Divulgação
Estrutura de capital com identificação dos detentores de participações qualificadas.	GSS
Atos societários respeitantes a alterações relevantes nos objetivos globais estratégicos e nas estruturas orgânicas e funcionais do Banco e empresarial do Grupo Financeiro.	GSS
 Informação financeira: Relatório e contas e relatório de auditoria anual; Outros documentos cuja publicação seja requerida pelo Banco de Cabo Verde. 	DCO
 Informação sobre os membros dos órgãos sociais: Política de remuneração, incluindo os valores globais pagos a cada órgão; Outra informação. 	GSS
Descrição dos riscos materialmente relevantes.	GPR
 Políticas de governação corporativa, nomeadamente o código de conduta e as políticas de identificação e mitigação de conflitos de interesses. 	GSS
Política de formação.	DCH
Divulgação de informação acima referida respeitante ao âmbito consolidado do Grupo Financeiro.	Áreas acima referidas

6.4. Informação Obrigatória

O BAICV divulga na sua página da internet, a informação material descrita na Tabela abaixo e adicionalmente, ao Banco de Cabo Verde, à data da sua divulgação.

N'	Elementos Divulgados	Localização	Periodicidade
1	Estrutura de capital com identificação dos detentores de participações qualificadas.		Anual
2	Atos societários respeitantes a alterações relevantes nos objetivos globais estratégicos e nas estruturas orgânicas e funcionais do Banco e empresarial do Grupo Financeiro.		Anual





Νō	Elementos Divulgados	Localização	Periodicidade
3	Informação financeira do Banco, incluindo os seguintes documentos: a) Balanço e Demonstração de resultados; b) Demonstração de alteração de capitais próprios; c) Demonstração dos fluxos de caixa; d) Notas às demonstrações financeiras; e) Relatório do auditor externo Política de Remuneração, descrevendo os valores globais pagos pelo Banco à totalidade de cada órgão, bem como o processo pelo qual a política é implementada e aprovada;	https://www.bancobai.cv/institucional/informaçãofinanceira/	Semestral e Anual
	Política de Remuneração, descrevendo os valores globais pagos pelo Banco à totalidade de cada órgão, bem como o processo pelo qual a política é implementada e aprovada;	io sobre os membros dos órgãos sociais, incluindo: https://www.bancobai.cv/institucional/governacao/	Anual
4	 Qualificações e experiência profissional; Identificação de participações no Banco; Identificação de cargos em órgãos sociais de outras sociedades pertencentes ou não ao grupo financeiro; e, Categorização dos membros do órgão de administração como executivos ou não executivos ou independentes 	https://www.bancobai.cv/institucional/orgaos-sociais/	Anual
	Descrição dos riscos materialmente relevantes para a Instituição e dos seus	https://www.bancobai.cv/institucional/informaçãofinanceira/	Anual





Νō	Elementos Divulgados	Localização	Periodicidade
5	respetivos processos de gestão, bem		
	como a previsão da sua evolução		
6	Identificação dos auditores externos	https://www.bancobai.cv/institucional/orgaos-sociais/	Anual
	Po	olíticas e Normas de Governança Corporativa	
	Política do Governo Societário		Anual
-	Regulamentos do Conselho de		Anual
	Administração e Conselho Fiscal		
	Regulamento das Comissões do		Anual
	Conselho de Administração		
	Política de Controlo Interno		Anual
	Código de Conduta		Anual
	-		
	Política de Compliance	https://www.bancobai.cv/institucional/governacao/	Anual
	Política de Comunicação de		Anual
	Irregularidades		
-	Política de Identificação, Prevenção e		Anual
	Gestão de Conflito de Interesses e		
	Transações com Partes Relacionadas		
7	Política de Prevenção ao		Anual
	Branqueamento de Capitais,		
	Financiamento ao Terrorismo e		
	Medidas Restritivas		
	Política de Seleção e Avaliação dos		Anual
	Membros dos Órgãos Sociais e dos		
	Titulares de Funções Essenciais		
	Política de Proteção de Dados		Anual
	Política de Gestão de Reclamações		Anual
	Política de Formação, contendo o		
	número de horas anual de formação,		
	detalhadas por natureza da formação,		
	identificando, em particular, as dirigidas		Anual
	aos colaboradores das áreas tomadoras		



Nō	Elementos Divulgados	Localização	Periodicidade
	de risco e aos das áreas ou funções de controlo Regulamentos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal		Anual
8	Informações sobre os Produtos e os Serviços prestados pelo BAICV.	https://www.bancobai.cv/	Anual

6.5. Outra Informação

Cabe ao Administrador do pelouro do GMC ou ao Presidente da Comissão Executiva a divulgação, ao mercado, de outra informação não mencionada no ponto anterior.

7. FORMAS E CANAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

A divulgação informação obrigatória deve:

- Ser sempre expressa em moeda nacional;
- Ser sempre efetuada em língua portuguesa podendo, em casos pontuais, também ser divulgada em língua inglesa, ou qualquer outra língua estrangeira, conforme for aplicado;
- Ser feita no sítio institucional do Banco, na página www.bancobai.cv;
- Ter em consideração todas as disposições legais que estejam em vigor à data da sua publicação.

O BAICV divulga informações, com regularidade e em tempo útil, através dos seguintes Canais:

- a) Sítio de Intranet: Canal interno e exclusivo de acesso a Colaboradores do BAICV, onde é divulgada de forma transparente dados e informação relativos a estratégia, governação corporativa e controlos internos.
- Sítio de internet: Canal público onde o BAICV divulga um conjunto de informações globais do Banco (https://www.bancobai.cv)
- Boletim Oficial da República de Cabo Verde: Informação associada a atos societários, como por exemplo, alteração estatutária;
- d) Jornais Nacionais: Atos societários (convocação de reuniões de Assembleia Geral) e/ou convocatórias gerais de Clientes (quando incontactáveis, através de informação disponibilizada pelo BAICV e, nesses casos, em estrito respeito pelos requisitos legais e regulamentares de proteção de dados);



e) Radiodifusão | Redes Sociais: Matérias de cariz publicitário/marketing/campanha e/ou anúncios gerais a Clientes, bem como recrutamento. Para efeito, o BAICV utiliza as seguintes Redes Sociais:

8. REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política deve ser revista anualmente ou sempre que seja considerada desadequada em cumprimento da legislação e regulamentação em vigor.

Qualquer alteração ou revisão desta política deverá ser submetida ao Conselho de Administração para aprovação.